



GUIA
PARA PAIS

E EDUCADORES

SOBRE INTEGRAÇÃO
DE CRIANÇAS

E ADOLESCENTES
REFUGIADAS

NAS ESCOLAS



REALIZAÇÃO



APOIO

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



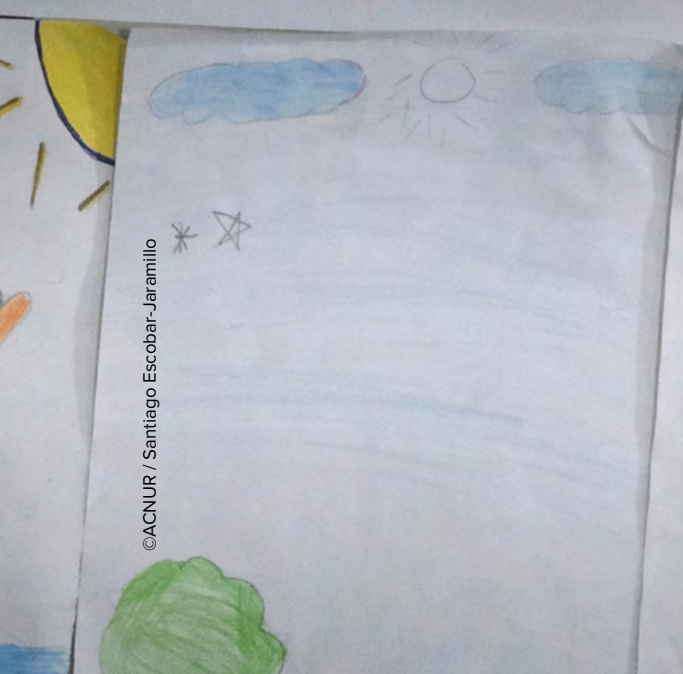
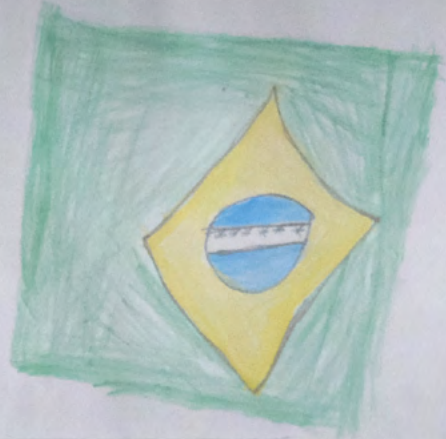
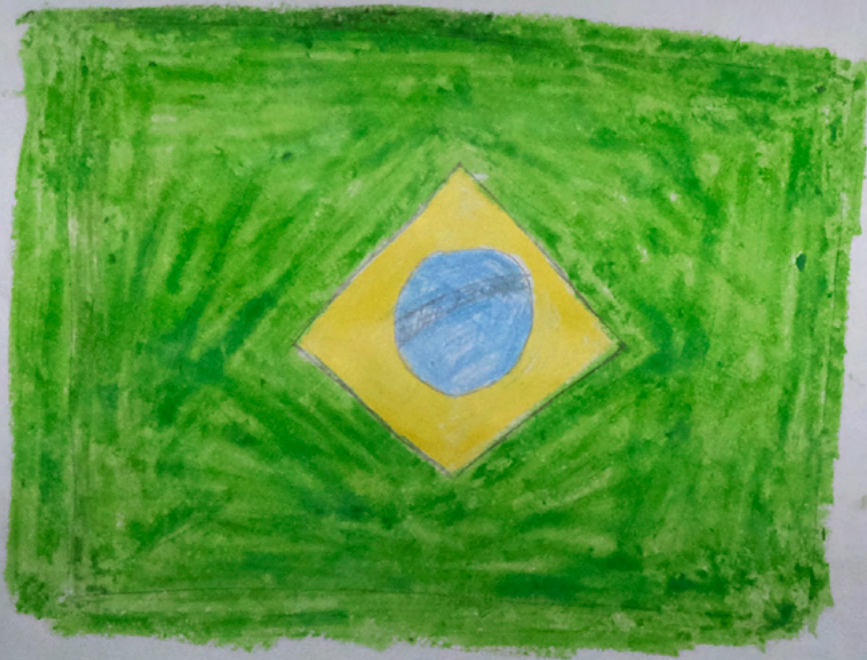


TE AMO

R y R



Wilfred 26.07.2019



©ACNUR / Santiago Escobar-Jaramillo



Prezado(a) leitor(a),

Este guia foi elaborado para você que, assim como nós, da Agência da ONU para Refugiados (ACNUR), busca encontrar soluções para a integração de crianças e jovens refugiadas no ambiente escolar. Seja você um(a) educador(a), pai ou responsável, sabemos que somente juntos poderemos construir as pontes e soluções necessárias para que a sala de aula e a escola sejam um espaço seguro onde elas possam se sentir acolhidas e encontrar as oportunidades que lhes foram negadas quando forçados a saírem de seus países.

Infelizmente, quando o tema é educação, essa população já está em desvantagem em relação às pessoas que não estão em situação de refúgio. O primeiro grande obstáculo é o ingresso nos sistemas educacionais, não só no Brasil como no mundo. De acordo com o último Relatório de Educação do ACNUR (bit.ly/3vfseLA), a média global é de 68% de jovens e crianças matriculados no ensino primário*. O número é ainda menor no nível secundário**: 34%. Uma das implicações disso? Apenas 5% de pessoas refugiadas têm acesso ao ensino superior.


Essas estatísticas contraíam o princípio universal de que a Educação é um direito humano básico, e infelizmente os números se repetem ano após ano – tendo um agravamento nos últimos tempos em decorrência da pandemia da COVID-19. Com certeza, os impactos sem precedentes na educação afetam todas as crianças. Mas para jovens e crianças refugiadas, que já enfrentam obstáculos significativos para conseguir uma vaga na sala de aula, isso pode destruir todas as esperanças de conseguir a educação que precisam para seguir em frente em um novo país.

Sabemos que os desafios são inúmeros – desde salas superlotadas, falta de recursos e investimentos na educação, barreiras linguísticas e culturais até as dificuldades que ultrapassam as responsabilidades da escola, como pobreza, fome e questões de saúde nas famílias. Mas existem caminhos, e por isso ouvimos educadores de todo o Brasil que trabalham diariamente com essas crianças e jovens e reunimos este material que tem como objetivo oferecer soluções edificantes e construtivas para quem acolhe e quem é acolhido.

No fundo, apesar de todas as dificuldades, jovens e crianças refugiadas querem ser tratadas da mesma maneira que as demais crianças e jovens em todos os lugares – não como pessoas a serem temidas ou dignas de pena, não como estatísticas, não como problemas, não como pessoas que são de alguma forma inferiores. Querem apenas ser tratados de maneira humana.

Sei que muitas vezes nos sentimos sem esperança ou sem capacidade de fazer a diferença – afinal, são tempos desafiadores, sem sombra de dúvidas. Mas temos a capacidade de plantar hoje sementes de um mundo que será melhor para nossas futuras gerações. E jovens e crianças refugiadas fazem parte desse futuro, se apenas tiverem a oportunidade.

Neste guia e nos outros materiais disponíveis no Portal do ACNUR de Educação para Refugiados (educacaopararefugiados.com.br), elaborados em parceria com o Ministério da Educação e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, trazemos informações relevantes e conteúdos que podem te inspirar a incorporar pequenas mudanças que com certeza trarão benefícios a longo prazo em todas as esferas da vida destes jovens e crianças refugiadas – e com certeza também para os locais que as acolhem.



Boa leitura,
Jose Egas

* Ensino primário corresponde até o 5º ano do ensino fundamental.

** Ensino secundário corresponde ao 6º ano do ensino fundamental até o 3º ano do ensino médio.

COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

Jose Egas

Representante
ACNUR Brasil

Christina Asencio

Oficial de Proteção
ACNUR Brasil

Paulo Sergio de Almeida

Oficial de Meios de Vida
ACNUR Brasil

Luiz Fernando Godinho

Oficial de Comunicação
ACNUR Brasil

Bernardo Laferté

Coordenador-Geral
Comitê Nacional para Refugiados

Débora Soares

Assessora Especial para Assuntos Internacionais do Gabinete do Ministro
Ministério da Educação

Giulianna Serricella

Assistente Sênior de Proteção
ACNUR Brasil

Heloisa Muira

Assistente Sênior de Proteção
ACNUR Brasil

Victoria Hugueney

Assistente Sênior de Informação Pública
ACNUR Brasil

Nikolas Pirani

Economista Associado
ACNUR Brasil

REDAÇÃO

Tânia Tonhati

Consultora
FINATEC

Marcelo Pinheiro Cigales

Consultor
FINATEC

Lúcia Maria de Assunção Barbosa

Consultora
FINATEC

Karin de Pecs e Fusaro

Consultora
FINATEC

Miliana Ubiali Herrera

Consultora
FINATEC

Lara Andréia Sant'Ana Cardoso

Consultora
FINATEC

Priscilla Franco Rocha

Consultora
FINATEC

Marina Isabel Correia da Silva Dantas

Consultora
FINATEC

REVISÃO

Giulianna Serricella

Assistente Sênior de Proteção
ACNUR Brasil

Heloisa Muira

Assistente Sênior de Proteção
ACNUR Brasil

Victoria Hugueney

Assistente Sênior de Informação Pública
ACNUR Brasil

Nikolas Pirani

Economista Associado
ACNUR Brasil

Bernardo Laferté

Coordenador-Geral
Comitê Nacional para Refugiados

Débora Soares

Assessora Especial para Assuntos Internacionais do Gabinete do Ministro
Ministério da Educação

Alexandre Anselmo

Coordenação-Geral de Formação Professores da Educação Básica
Ministério da Educação

TRADUÇÃO

Easy Translation Services

Consultoria

DESENHO E ILUSTRAÇÃO

Gleydson Lima

Consultor

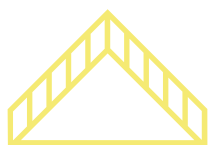
FOTOS DA CAPA

©ACNUR / Gabo Morales

©ACNUR / Jaime Giménez



© ACNUR / Gabo Morales



Guia para pais e educadores sobre integração de crianças e adolescentes refugiadas nas escolas

COMO FUNCIONA A EDUCAÇÃO BÁSICA NO BRASIL?

O DIREITO À EDUCAÇÃO NO BRASIL

O direito à educação no Brasil, o que você precisa saber?	12
O que diz a lei brasileira sobre o direito de pessoas refugiadas e imigrantes à educação?	13
Quais são os documentos de identificação da pessoa refugiada, solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado, apátridas e migrantes no Brasil?	13
O normativo que dispõe sobre a matrícula nos serviços de educação no Brasil.	13

COMO FUNCIONA A EDUCAÇÃO NO BRASIL?

É obrigatória a frequência das crianças na escola?	18
Como funciona o calendário escolar no Brasil?	18
O que é Educação Especial no Brasil e como funciona?	18
O que é a Educação Infantil?	19
Como realizar a matrícula na Educação Infantil?	19
O que é o Ensino Fundamental?	19
Como realizar a matrícula no Ensino Fundamental?	19
O que é o Ensino Médio?	20
Como realizar a matrícula no Ensino Médio?	20
O que é a EJA (Educação de Jovens e Adultos)?	21
Como realizar a matrícula no EJA?	21

A young woman with dark hair tied in a bun with a large green flower, wearing a white t-shirt and dark blue pants, is looking at a map of South America. The map is mounted on a wall and shows various countries including Venezuela, Colombia, Ecuador, Amazonas, Roraima, Mato Grosso do Sul, Bolivia, Brazil, Paraguay, and Argentina. The text 'COMO FUNCIONA A EDUCAÇÃO BÁSICA NO BRASIL?' is overlaid on the image in white letters on colored rectangular backgrounds.

COMO FUNCIONA A EDUCAÇÃO BÁSICA NO BRASIL?





EDUCAÇÃO BÁSICA

A Educação Básica é obrigatória no Brasil para crianças e adolescentes de quatro a dezessete anos, sendo ofertada de forma gratuita nos estabelecimentos públicos oficiais.

EDUCAÇÃO INFANTIL

De 0 a 5 anos de idade. É dever dos pais ou responsáveis a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 anos de idade.

ENSINO FUNDAMENTAL

Equivale do 1º ano ao 9º ano, sendo a entrada obrigatória aos 6 anos de idade, no 1º ano das séries iniciais do Ensino Fundamental, com previsão de conclusão aos 14 anos de idade.

ENSINO MÉDIO

Corresponde a no mínimo 3 anos de estudos do 1º ano ao 3º ano, voltado aos adolescentes de 15 a 17 anos de idade.

Em que nível escolar a criança ou adolescente deve ser matriculada(o)?

EDUCAÇÃO INFANTIL

Destinada às crianças de 0 a 5 anos de idade, que são matriculadas obedecendo apenas ao critério da idade.

Creche: atende as crianças de 0 a 3 anos de idade, não é obrigatória a matrícula e depende das vagas ofertadas pela rede pública.

Pré-escola: atende todas as crianças de 4 a 5 anos, sendo obrigatória a matrícula.

ENSINO FUNDAMENTAL

No 1º ano a matrícula obedecerá apenas o critério da idade da criança, ou seja, 6 anos de idade. A partir do 2º ano do Ensino Fundamental, para os estudantes que não possuem documentação escolar, (diploma, histórico escolar, certificado, declaração, entre outros do país de origem) uma avaliação será aplicada para verificar o grau de desenvolvimento do estudante para a matrícula na série/ano adequado. Caso a criança não fale o português, esta avaliação deverá ser realizada no idioma nativo.

ENSINO MÉDIO

A matrícula será realizada para adolescentes de 15 a 17 anos de idade. O estudante terá direito a uma avaliação classificatória, que reconheça as suas competências para efeitos de cumprir o currículo do Ensino Médio, inclusive, a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. A avaliação, que também deve ser feita no idioma nativo do jovem, verificará o grau de desenvolvimento do estudante para a matrícula na série/ano adequado.

SUGESTÃO:

Para mais informações sobre matrícula em alguns estados veja também o site: matriculafacil2021.com.br

Esse site não é oficial, mas informativo e divulga informações sobre estados e municípios que possuem o sistema de matrícula on-line.

Para mais informações sobre matrícula acessar o site da Secretaria Estadual de Educação do seu estado

(EJA) EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Modalidade da Educação Básica é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade dos estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria.

Para maiores informações sobre o EJA e matrícula procure a Secretaria Estadual ou Municipal de Educação, assim como a escola mais próxima da sua região, ou acesse o site da Secretaria Estadual de Educação do seu estado.

SUGESTÃO:

Para mais informações sobre matrícula no EJA veja também o site: matriculafacil2021.com.br/matricula-eja-2021

Esse site não é oficial, mas informativo e divulga informações sobre estados e municípios que possuem o sistema de matrícula on-line

ATENÇÃO: Caso a pessoa tenha 15 anos de idade e ainda não concluiu o Ensino Fundamental ou 18 anos de idade e não tenha concluído o Ensino Médio poderá se matricular na EJA para concluir seus estudos.

©ACNUR
Catalina
Betancur
Sánchez



©ACNUR
/ Santiago
Escobar-Jaramillo

PERGUNTAS FREQUENTES

Quem pode se matricular?

Todas as crianças e adolescentes refugiados, apátridas, solicitantes da condição de refugiados e imigrantes no Brasil podem se matricular gratuitamente no sistema público de ensino no Brasil

É assegurado o direito à educação nos termos de nossa Constituição Federal, pelo art. 205, quanto ressaltado pelo inciso X do art. 4º de nossa Lei de Migração. O direito à educação é universal e independe da situação migratória em território nacional.

Onde fazer a matrícula?

Em todas as unidades escolares do Brasil que oferecem a educação básica.

E a criança em idade da creche poderá se matricular?

Sim, o acesso a creche no Brasil é responsabilidade do município e do Distrito Federal.

É necessário procurar a instituição de ensino, ou secretaria de educação municipal, ou a creche para efetuar a matrícula. No caso do Distrito Federal basta ligar para o 156.

A matrícula uma vez demandada será de imediato assegurada na educação básica obrigatória, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos e, de acordo com a disponibilidade de vagas, em creches (§ 1º do art. 1º da Resolução CNE nº 1, de 13 de novembro de 2020).

O que devo fazer?

Procurar diretamente a creche ou a Secretaria de Educação do Estado ou do município.

PERGUNTAS FREQUENTES

Qual série ou ano devo matricular meu/minha filho/a?

Na ausência de documentação escolar que comprove escolarização anterior, crianças e adolescentes refugiados, apátridas e solicitantes da condição de refugiado terão direito a matrícula em qualquer ano, série, etapa ou outra forma de organização da Educação Básica, conforme o seu desenvolvimento e faixa etária. Terá direito a procedimento de avaliação e classificação, realizada no momento da matrícula, em sua língua materna. Ao final do ano letivo, uma avaliação será realizada para a classificação definitiva do estudante em série/ano adequado.

Quem deve procurar para fazer a matrícula na escola?

No Brasil, os pais ou os responsáveis pela criança é que estão aptos a realizar a matrícula dela em uma instituição de ensino, seja ela pública ou privada. Dessa forma, os pais ou maiores responsáveis pela criança devem procurar a escola, de preferência acompanhado dos filhos.

Caso o aluno seja maior de idade, ele próprio pode realizar a matrícula, mas esta situação se aplica ao Ensino Superior e, às vezes, ao Ensino Técnico e Médio.

No caso das crianças que vão iniciar o primeiro ciclo da educação básica, também é necessário apresentar a certidão de nascimento. Já os adolescentes que irão efetuar matrícula no Ensino Médio, também devem entregar o histórico escolar e o histórico de conclusão do Ensino Fundamental.

É importante saber que os documentos exigidos podem variar de acordo com a instituição de ensino, o município ou o estado. Por isso, caso tenha dúvidas, entre em contato com a escola para verificar quais documentos são exigidos e se há necessidade de apresentar os originais, e não apenas cópias.

Se necessário, apresente ao responsável pela escola a Resolução CNE nº 1, de 13 de novembro de 2020, para melhor explicar a situação.

Eu não tenho os documentos! E agora?

Mesmo assim, a matrícula pode ser realizada. A matrícula em instituições de ensino de estudantes refugiados, apátridas, solicitantes da condição de refugiado/a e imigrantes deverá ser facilitada pela instituição escolar.

O § 3º do art. 1º da Resolução CNE nº 1, de 13 de novembro de 2020, dispõe o seguinte:

§ 3º Nos termos do caput deste artigo, não consistirá em óbice à matrícula:

I - a ausência de tradução juramentada de documentação comprobatória de escolaridade anterior, de documentação pessoal do país de origem, de Registro Nacional Migratório (RNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DP-RNM); e

II - a situação migratória irregular ou expiração dos prazos de validade dos documentos apresentados.

PROGRAMAS SOCIAIS

Para ter acesso aos programas sociais como o Bolsa Família é preciso manter os filhos matriculados na escola. A frequência escolar mínima deve ser de 85% da carga horária mensal para estudantes de 06 a 15 anos, e de 75% para estudantes de 16 e 17 anos. Esteja atento também ao Plano Nacional de Imunizações. É requisito do Programa Bolsa Família estar com as vacinas das crianças e jovens em dia.



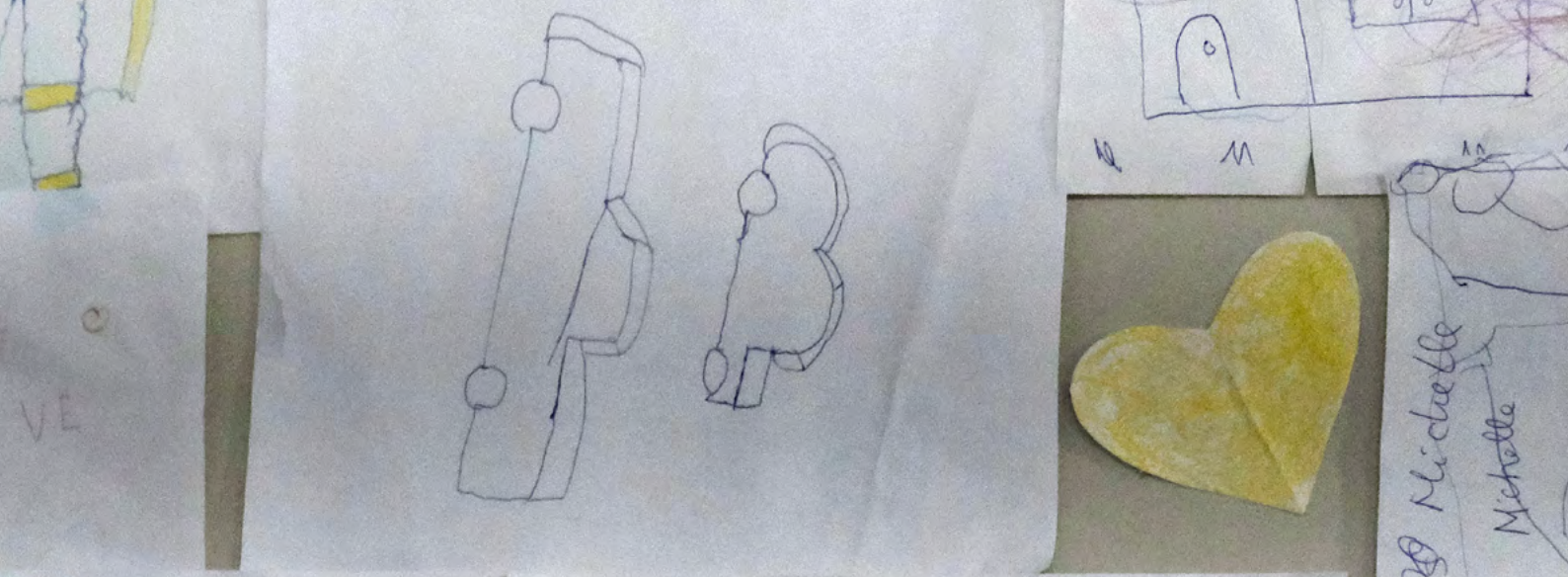
MILUSY
NABRETH
5 ANOS
2-07-2019

MILUSY

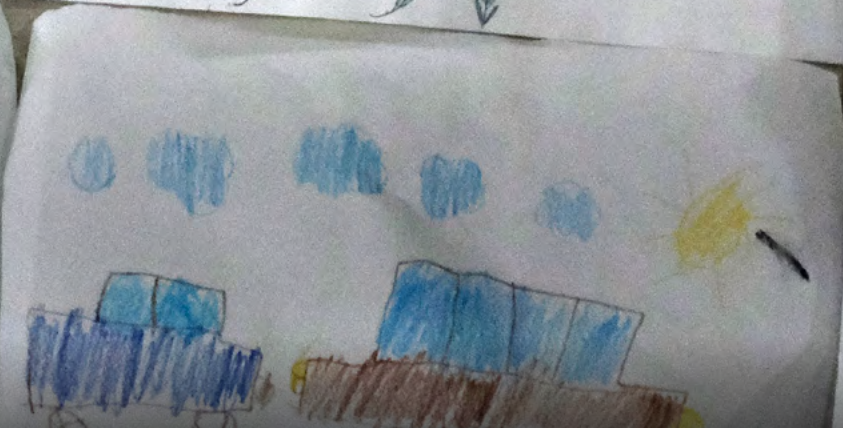
O DIREITO

À EDUCAÇÃO

NO BRASIL



Mi nombre es Michelle
Meu name e Michella





©ACNUR /
Achilleas Zavallis

1

O direito à educação no Brasil, o que você precisa saber?

A **Educação Básica no Brasil** é tratada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), inclui a Educação Infantil (Pré-escola), o Ensino Fundamental obrigatório de nove anos e o Ensino Médio de três anos. A Educação Básica é **gratuita, obrigatória e universal**.

O que isso quer dizer? Que o Estado tem o dever de garantir o acesso gratuito à Educação Básica às crianças e aos adolescentes de 4 a 17 anos de idade. Por isso, vamos apresentar para você agora uma lista com as principais leis e direitos sobre educação que qualquer pessoa tem ao residir no Brasil.

No Brasil, a educação é um direito garantido às crianças e aos adolescentes que vivem no país, independente de sua nacionalidade ou origem. Portanto, é relevante termos informações acessíveis sobre como acessar e se inserir no sistema educacional brasileiro.



©ACNUR / Jaime Giménez

LEMBREM-SE de que o direito à educação para todos no Brasil está assegurado na Constituição de 1988, a lei máxima do país, que afirma em seu artigo 6º, capítulo II, que a **educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância são direitos sociais para todos**. O art. 205 da Constituição Federal ressalta que a educação é “direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

2

O que diz a lei brasileira sobre o direito das pessoas refugiadas, solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado, apátridas e migrantes à Educação?

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394, de 1996)

O documento mais importante para compreender o sistema educacional brasileiro, pois assegura a gratuidade da educação nos estabelecimentos oficiais de ensino. **A Educação Básica é obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade.**

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1999)

Afirma em seu capítulo IV, art. 53, que “a criança e o adolescente têm direito à educação, visando o seu desenvolvimento pleno para o exercício da cidadania e qualificação para o mercado de trabalho”. Para isso, assegura a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola.

Lei da Migração, Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017

Estabelece princípios e diretrizes para política migratória nacional. Segundo a Lei de Migração, é garantido acesso igualitário e livre às pessoas refugiadas e imigrantes, incluindo os programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social, sem distinção de qualquer natureza, bem como sem distinção da situação migratória no Brasil.

3

Quais são os documentos de identificação da pessoa refugiada, solicitantes do reconhecimento da condição de refugiado e migrantes no Brasil?

No Brasil há documentos nacionais que identificam a pessoa refugiada, solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado e migrante. Eles são emitidos pela Polícia Federal e indicam o nome, filiação, data de nascimento e nacionalidade. Há três tipos de documento, sendo o principal a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

Os outros dois documentos são específicos de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado e têm validade em todo o território nacional. São eles o Protocolo de Refúgio e o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM). Trata-se do documento de identificação do solicitante da condição de refugiado no Brasil facilita o seu acesso aos serviços públicos, em especial os relativos à educação, saúde, previdência e assistência social.

4

Normativo que dispõe sobre a matrícula nos serviços de educação no Brasil

No conjunto dessas leis e decretos é importante destacar a Resolução CNE nº 1, de novembro de 2020 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e do Conselho de Educação Básica (CEB), que dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescente refugiados, solicitantes da condição de refugiados, apátridas e migrantes, nas redes públicas de educação básica, sem o requisito de documentação comprobatória de escolaridade anterior.

De acordo com essa resolução, a matrícula uma vez demandada será imediatamente assegurada na educação básica obrigatória, incluindo a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e, em creches, nesta última a depender da disponibilidade de vagas. Também é destacado que na ausência de documentação escolar anterior, os estudantes refugiados, apátridas, solicitantes da condição de refugiados e migrantes terão direito a processo de avaliação/classificação em seu idioma materno, permitindo-se a matrícula em qualquer ano, série, etapa ou outra forma de organização da Educação Básica, conforme o seu desenvolvimento e faixa etária.

A falta de documentos não deve impedir ou dificultar o acesso ao sistema educacional brasileiro. Aos sistemas de ensino caberá garantir a matrícula, acolher, proceder a avaliação e classificação do estudante na série adequada.



Outros pontos importantes da
Resolução CNE nº 1, de 2020.

- I. A matrícula na educação infantil e no primeiro ano do ensino fundamental deverá obedecer apenas o critério da idade da criança;
- II. Para matrícula a partir do segundo ano do ensino fundamental e no ensino médio, os sistemas de ensino deverão aplicar procedimentos de avaliação para verificar o grau de desenvolvimento do estudante e sua inserção no nível e ano escolares adequados;
- III. **O processo de avaliação/classificação deverá ser feito na língua materna do estudante, cabendo aos sistemas de ensino garantir esse atendimento.**
- IV. Os sistemas de ensino deverão aplicar procedimentos de avaliação para verificar o grau de desenvolvimento do estudante e sua adequada inserção na etapa escolar.
- V. A classificação para inserção no nível e ano escolares adequados considerará a idade e o grau de desenvolvimento do estudante;
- VI. As avaliações de equivalência e classificação devem considerar a trajetória do estudante, sua língua e cultura, e favorecer o seu acolhimento.

IMPORTANTE: Caso a escola se recuse ou dificultar a realização da matrícula, procure o Conselho Tutelar ou Ministério Público da sua região.

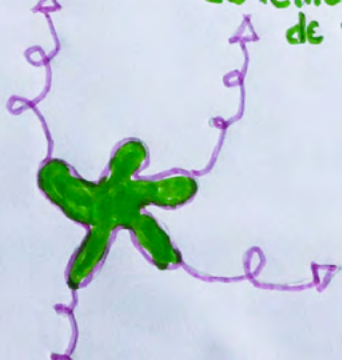
Saiba mais sobre a Constituição, os Decretos e as Leis brasileiras sobre acesso à educação. Acesse de forma online através dos links abaixo:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 bit.ly/3gSmJfx
- Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 bit.ly/3DQktj9
- Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 bit.ly/3thmNL6
- Estatuto dos Refugiados no Brasil – Lei nº 9.474, de 22 de Julho de 1997 bit.ly/3mZUvlg
- Reforma do Ensino Médio – Lei Nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 bit.ly/3yFmbzG
- Lei de Migração – Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 bit.ly/3zADEuy
- Regulamento da Lei de Migração – Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017 bit.ly/3AJNLqr
- Dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes refugiados
- Resolução nº 1, de 13 de novembro de 2020 bit.ly/2Y1fzAy
- Documento Provisório de Registro Nacional Migratório –
Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018 bit.ly/3yCICHa
- Dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes refugiados
- Resolução nº 1, de 13 de novembro de 2020. bit.ly/2Y1fzAy



aprender a convivir

Y ESPERO QUE NUESTRA FAMILIA ESTEMOS JUNTOS DE NUEVO



Y que mi papa tenga un empleo brasil es un buen pais...

gracias por brindarnos todo brasil...

NAOMI ♥
Samantha y...

Me gusta estar en Brasil



que mama con siga un trabajo



A young boy with dark hair is sitting at a blue desk, reading a book. He is looking down at the pages. In the foreground, there are several other books and papers on the desk. One book has a pink cover with a girl's face. Another book is open, showing a page with a drawing of a person's face. The background is slightly blurred, showing a classroom environment with shelves and other students.

COMO FUNCIONA A EDUCAÇÃO NO BRASIL



1

É obrigatória a frequência das crianças na escola?

Sim, se ele/ela tiver idade entre 4 e 17 anos, você deve matriculá-lo (a), pois conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação da Educação Nacional, a frequência dos estudantes com essa faixa etária na escola é obrigatória.

Na educação Infantil, a frequência mínima exigida é de 60% do total de horas (800 horas distribuídas em 200 dias letivos). A frequência escolar na Educação Infantil não constitui elemento para retenção, pois não há “reprovação” nesta etapa de ensino (BRASIL, 1996). Para o ensino fundamental e médio, a frequência mínima exigida para aprovação é de 75% da carga horária mínima anual de 800 horas (LDB). A responsabilidade de garantir a frequência escolar cabe ao poder público juntamente aos pais e responsáveis (BRASIL, 1996, art 4 § 1º; BRASIL, 1990, Art 54. § 3º).

IMPORTANTE: Se crianças a partir dos 4 anos, não estiverem matriculadas em escola pública ou privada, os pais podem ser acusados legalmente de ato de abandono intelectual de filho/a em idade escolar, de acordo com o artigo 246 do Código Penal Brasileiro!

Às escolas cabe o controle de frequência dos estudantes. Assim, essas possuem a responsabilidade de informar o pai e a mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência dos estudantes (LDB, 1996). E ainda, comunicar o Conselho Tutelar no caso de reiteração de faltas injustificadas dos estudantes que apresentem mais de 30% do percentual permitido em lei e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares (BRASIL, 1990).

2

Como funciona o calendário escolar no Brasil?



O ano letivo no Brasil possui no mínimo 200 dias de aulas e é dividido em dois semestres - 1º semestre de Fevereiro a Julho e 2º semestre de Agosto a Dezembro.

O ano letivo inicia em Fevereiro e finaliza em Dezembro. No mês de Julho há um pequeno recesso escolar e as férias escolares ocorrem no mês de Janeiro. É importante, ainda, observar os feriados nacionais que impactam o calendário escolar.

3

O que é Educação Especial no Brasil e como funciona?

A Educação Especial é uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino no Brasil. Parte-se da concepção de que a educação é um direito humano e deve ser ofertada cabendo às escolas organizarem-se para o atendimento dos estudantes com necessidades especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.

Aos estudantes da Educação Especial (deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação), a educação escolar será preferencialmente oferecida na rede regular de ensino, essas oferecem serviços especializados na própria escola. Caso, em função de condições específicas do estudante e a integração desse nas classes comuns seja impossibilitada, o atendimento educacional será feito em outras classes, escolas ou serviços especializados públicos.



©ACNUR / Georgina Goodwin

IMPORTANTE: Caso a escola se recuse ou dificultar a realização da matrícula, procure o Conselho Tutelar ou Ministério Público da sua região.

4

O que é a Educação Infantil?

No Brasil, a Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos de idade em seus aspectos físico, afetivo, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade.

A Educação Infantil possui uma formação variada de atendimento, podendo atuar em jornada parcial mínima de 4 horas ou jornada integral mínima de 7 horas, sempre no período diurno.

LEMBRE-SE:

A Educação Infantil é dividida em duas fases: a **creche** que atende crianças de 0 a 3 anos de idade, e a **pré-escola** que atende todas as crianças de 4 a 5 anos. A matrícula é obrigatória a partir dos 4 anos de idade.

COMO REALIZAR A MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL?

A matrícula na Educação Infantil se dará em função da idade da criança. Dessa maneira, não existem provas ou testes para a inserção de crianças nos estabelecimentos de ensino de Educação Infantil.

Creche: a matrícula se dará mediante disponibilidade de vaga, os interessados nessa fase escolar devem entrar em contato com a Secretaria de Educação do Município ou do Estado.

Pré-escola: Os pais/responsáveis podem solicitar a matrícula diretamente na secretaria da escola, mais próxima de sua residência ou de seu trabalho. A matrícula será imediatamente garantida, mesmo na ausência de documentação.

A solicitação de matrícula na Educação Infantil pode ser feita a qualquer momento, inclusive para os estudantes da Educação Especial. Na Educação Infantil não existe retenção, ou seja, as crianças não são “reprovadas”.

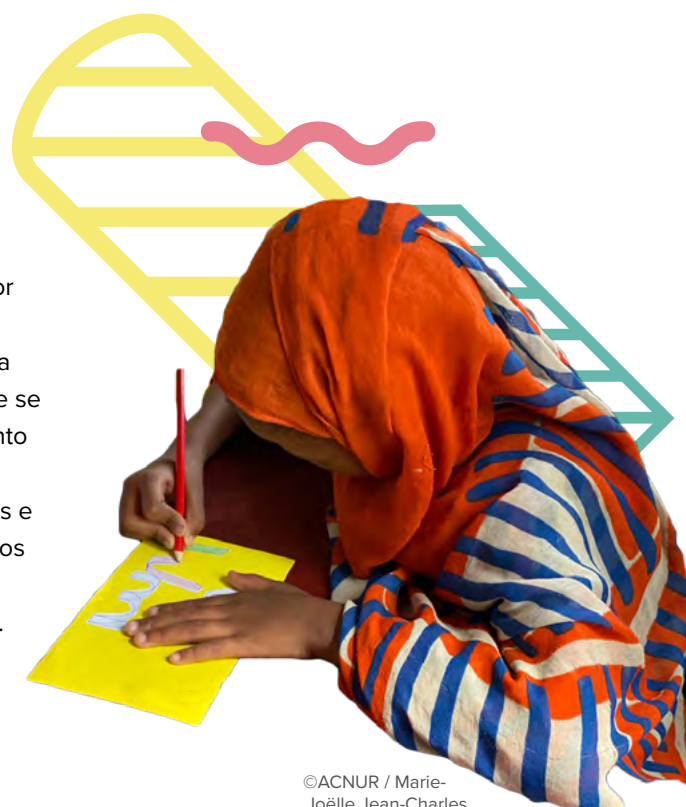
5

O que é o Ensino Fundamental?

No Brasil, o Ensino Fundamental, é a segunda etapa da Educação Básica e tem como finalidade a formação básica do estudante entre 06 e 14 anos, mediante:

[...] o desenvolvimento da capacidade de aprender, por meio do domínio da leitura, da escrita e do cálculo; a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; bem como o desenvolvimento capacidade de aprendizagem para a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; o fortalecimento de dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e tolerância recíproca em que se assenta a vida social (BRASIL, 1996, p. 32).

O Ensino Fundamental tem duração de 9 anos, do 1º ao 9º ano, é obrigatório, gratuito em estabelecimentos educacionais públicos e inicia-se aos **6 anos de idade no 1º ano compulsoriamente**.



COMO REALIZAR A MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL?

A matrícula no Ensino Fundamental se dá diretamente na escola e a qualquer momento. Para isso, basta a pessoa ou os pais/responsáveis interessados solicitarem a matrícula diretamente na secretaria da escola mais próxima de sua residência ou de seu trabalho. A matrícula deverá ser imediatamente garantida, mesmo na ausência de documentação. Veja mais informações na seção “O direito à educação no Brasil Resolução CNE nº 1, de 2020”.

A matrícula no **1º ano do Ensino Fundamental** se dá de forma **obrigatória**, obedecendo ao **critério idade** de 6 anos completos até 31 de março do ano da matrícula.

A partir do 2º ano do Ensino Fundamental:

- **Estudantes com documentação de escolarização anterior:** deverão ser matriculados automaticamente no ano equivalente à documentação apresentada.
- **Estudantes sem documentação de escolarização anterior:** uma avaliação inicial, na língua materna do estudante, será realizada, no ato da matrícula, a fim de verificar a classificação inicial adequada para a inserção no ano da Educação Básica compatível com a idade e o desenvolvimento do estudante no momento. Durante o ano letivo outras avaliações ocorrerão para ajustes de inserção do estudante no ano que mais se adequa a sua etapa de aprendizagem, o que pode incluir avaliações periódicas ou ao final do ano letivo.

ATENÇÃO: A solicitação de matrícula para o Ensino Fundamental pode ser feita a qualquer momento na própria escola, inclusive para os estudantes da Educação Especial!

Os estudantes com mais de 15 anos que não concluíram o Ensino Fundamental na idade própria têm a possibilidade de concluí-lo por meio de cursos ou exames supletivos. Ver o item **Educação para Jovens e Adultos (EJA)**.

6

O que é o Ensino Médio?

Etapa final da Educação Básica com duração mínima de 03 anos tem como finalidade aprofundar os conhecimentos do Ensino Fundamental, a preparação básica para o trabalho e para o exercício da cidadania. Visa o aprimoramento do indivíduo como pessoa humana, desenvolvendo sua autonomia intelectual e o pensamento crítico, bem como a compreensão dos fundamentos científicos-tecnológicos e a relação da teoria com a prática no ensino de cada disciplinas (BRASIL, 1996).

Com a aprovação da Reforma do Ensino Médio com a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, esta etapa de ensino passa a ter uma estrutura a partir de duas etapas que estão atreladas: Formação Geral Básica (FGB) de até 1800 horas, e os Itinerários Formativos (IF) de no mínimo 1.200 horas. Os IF podem ser ofertados, de acordo com as condições de cada município a partir de cinco áreas:

- a) Linguagens e suas tecnologias;
- b) Matemática e suas tecnologias;
- c) Ciências da Natureza e suas tecnologias;
- d) Ciências Humanas Sociais Aplicadas e;
- e) Educação Técnica e Profissional.

Durante o Ensino Médio, os estudantes podem realizar provas avaliativas para ingresso no Ensino Superior. As provas, na Universidade de Brasília, ocorrem através do Programa de Avaliação Seriado (PAS) anualmente ou, ao final do Ensino Médio por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

COMO REALIZAR A MATRÍCULA NO ENSINO MÉDIO?

A matrícula do Ensino Médio deverá ser feita na escola que ofereça esse nível de ensino, mediante solicitação.

7

O que é a EJA (Educação de Jovens e Adultos)?

Aos jovens e adultos que não concluíram o ensino em idade própria é garantida a Educação de Jovens e Adultos (EJA) gratuita nos estabelecimentos públicos de ensino.

A LDB, Lei nº 9.394, de 1996, em seu artigo 37º § 1º diz:

Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunato, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

Vários Estados e Municípios ofertam a EJA, sendo a quantidade de vagas relacionadas à infraestrutura da escola participante dessa modalidade. **As aulas ocorrem na maioria das escolas no período noturno.**

Os cursos e exames supletivos oferecidos na EJA habilitam o estudante para o prosseguimento de estudos em caráter regular. Assim, a EJA possui um limite mínimo de idade para cada segmento da modalidade:

- O estudante maior de 15 anos de idade poderá concluir o Ensino Fundamental;
- O estudante maior de 18 anos de idade poderá concluir o Ensino Médio.

COMO REALIZAR A MATRÍCULA NO EJA?

A matrícula é feita diretamente na escola. Esta modalidade é uma oportunidade para que a educação se universalize e atenda todos/as

ATENÇÃO: não existe limite máximo de idade na EJA.

O que preciso para realizar a matrícula na escola?

Uma vez solicitada, a matrícula é garantida de imediato, mesmo para aqueles que não possuam documentos pessoais (documentos de identificação do documento é país de origem, documentos brasileiros ou documentos necessário para realizar a matrícula. de escolarização anteriores).

LEMBRE-SE:

A Resolução 001/2020 afirma que nenhum documento é necessário para realizar a matrícula



©ACNUR / Vicent Tremeau

Referências

BRASIL, Lei. 8. 069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em <planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso mar. de 2021.

BRASIL, Lei. 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Leis e Diretrizes da Educação Nacional. Disponível em <planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em mar. de 2021.



©ACNUR / Lucas Novaes



🐦 @ACNURBrasil

📘 /ACNURPortugues

📷 @acnurbrasil

📍 /company/acnurportugues

📺 ACNUR Brasil

acnur.org.br

MILUSY
NABARITA
5 AÑOS
2-07-2019



Milusi





©ACNUR / Alan Azevedo

Parceiros do ACNUR no Brasil:



O ACNUR Brasil agradece o apoio de todos os seus doadores incluindo:



Doadores privados do ACNUR Brasil:



O ACNUR Brasil agradece o grande apoio e parceria com todas as outras agências da ONU, autoridades brasileiras (a nível federal, estadual e municipal) e organizações da sociedade civil envolvidas na resposta de emergência e nos programas regulares da operação brasileira.